



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2020**

**DATA:** 28/02/2020

**EMENTA:** Acrescenta os artigos 4º-A e 4º-B ao capítulo II do título I e os §§ 5º e 6º ao art. 120 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Autores:** Diversos Vereadores

### RELATÓRIO:

Os Vereadores Raul Cassel, Gerson Peteffi, Sérgio Hanich, Cristiano Coller e Semilda Melher dos Santos-Tita, apresentaram à Câmara Municipal, em 28 de fevereiro de 2020, o Projeto de Resolução nº 5/2020, que acrescenta os artigos 4º-A e 4º-B ao capítulo II do título I e os §§ 5º e 6º ao art. 120 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal. O Projeto, foi lido no expediente de 02/03/2020, conforme ata nº 8/2020. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, não vislumbrando óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

Num primeiro momento, importante referir que compete a esta Comissão, analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, posto que não há qualquer óbice a impedir o prosseguimento da proposição em comento.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2020.

As razões apresentadas em parecer pela Procuradoria, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto favorável ao presente feito, viabilizando o seu prosseguimento.

  
Vereador Nor Boeno  
Relator "Ad hoc"



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminent Relator, determinando a remessa da proposição para o Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Vereador Fernando Lourenço  
Presidente "Ad hoc"

Novo Hamburgo, 18 de março de 2020.

Impedido/Autor do Projeto  
Vereador Raul Cassel

Impedido/Autor do Projeto  
Vereador Cristiano Coller

Em Licença  
Vereador Felipe Kuhn Braun